

PORTARIA Nº147 13 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR ABANDONO DE EMPREGO EM DESFAVOR DO SENHOR RICARDO RAFAEL CORDEIRO, BEM COMO NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve instaurar PROCESSO DISCIPLINAR POR ABANDONO DE EMPREGO em desfavor do Servidor RICARDO RAFAEL CORDEIRO, Matrícula Funcional 752, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, com base nas seguintes considerações:

I - DOS FATOS:

Foi noticiado a esta autoridade pelo Departamento de Recursos Humanos que o Servidor sem qualquer justificativa e apesar de cientificado pelo Departamento de Recursos Humanos há mais de 30 (trinta) dias não compare ao trabalho, violando assim as disposições do art.86, inciso II, §1º do Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais. Desde então encontra-se em situação de ausência injustificada de suas atividades laborais, sem qualquer comunicação ou justificativa plausível para sua ausência. Esta ausência prolongada caracteriza abandono de emprego, conforme estabelecido no artigo citado em linhas pretéritas.

II - DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO:

Com base nos fatos apresentados, fica instaurado o Processo Disciplinar por Abandono de Emprego em desfavor do Servidor Ricardo Rafael Cordeiro.

III - DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

Para apuração dos fatos e a devida instrução do processo, designa-se a seguinte Comissão Disciplinar: VALDIRENE ALVES REIS – JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE – ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI para sobre a Presidência da Primeira Servidora processarem o presente processo administrativo disciplinar.

A Comissão Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar as diligências necessárias e apresentar um relatório conclusivo.

IV - DO DIREITO À DEFESA:

O Servidor deverá ser notificado por escrito, por qualquer meio legal, para apresentar sua defesa no prazo de 10 dias corridos a contar da data de recebimento da notificação. A falta de apresentação de defesa será interpretada como aceitação dos fatos apresentados. Não sendo localizado o Servidor deverá ser feita a notificação por edital, nomeando-se defensor ao mesmo.

V - DA DECISÃO E PENALIDADE:

Após a análise da defesa, se apresentada, a Comissão Disciplinar emitirá um Relatório e o Prefeito Autoridade Competente decidirá sobre as medidas disciplinares cabíveis, que poderão incluir a aplicação de advertência, suspensão ou a demissão, conforme previsto no Estatuto dos Servidores e na legislação vigente.

VI - DA NOTIFICAÇÃO:

A presente Portaria será devidamente notificada ao Servidor e publicada no DOM.

VII - DO ARQUIVAMENTO:

Caso o servidor retorne ao trabalho e justifique sua ausência de forma satisfatória, o processo disciplinar será arquivado.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis-SC, em 13 de setembro de 2023.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL